



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 41/2024

INEXIGIBILIDADE  
Nº 31 /2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A EMPRESA: ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS DIAS 26 A 29 DE NOVEMBRO 2024, PARA 02 (DOIS) VEREADORES (AS), EM CURITIBA – PR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 041/2024

| IDENTIFICAÇÃO       |                                |           |              |
|---------------------|--------------------------------|-----------|--------------|
| Unidade             | Câmara Municipal de Matelândia |           |              |
| Requisitante:       |                                |           |              |
| Contato da Unidade: | Sílvia Colombo                 |           |              |
| E-mail:             | camaramatelandia@gmail.com     | Telefone: | 45 3262-1421 |

| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A EMPRESA: ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS DIAS 26 A 29 DE NOVEMBRO 2024, PARA 02 (DOIS) VEREADORES (AS), EM CURITIBA – PR. |
| Em atendimento à solicitação do vereador (es) a (as): acerca da necessidade de buscarem conhecimentos na área legislativa, e tendo em vista que o curso apresentado dispõe de conteúdos importantes e que atendem à demanda dos mesmos, é que então autorizou-se a inscrição neste treinamento.                                                                             |
| Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data estimada para a necessidade do item contratado: 25/11/2024 – Grau de prioridade da contratação: ALTA                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Informações complementares:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                             | UNID. | QTDE |
|------|-------------------------------------------|-------|------|
| 01   | INSCRIÇÃO EM TREINAMENTOS E APRFEIÇAMENTO | UN    | 02   |

|                                                       |                           |
|-------------------------------------------------------|---------------------------|
| Servidor responsável pelo planejamento da contratação | Sirley de Fatima Domingos |
| Servidor responsável pela fiscalização contratual     | Sílvia Colombo            |

Matelândia, 19 de novembro de 2024.

  
STELA GABOARDI  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## SOLICITAÇÃO DIÁRIA (S)

Sr., Presidente:

- ☒ Vereador(a)  
☐ Vereador e Servidor em Exercício  
☐ Servidor

Eu, Andréa Jardim Zanesco, solicito a liberação de 3 (Três) diária(s), Com a seguinte finalidade:

Justificativa:

Curso em Curitiba e 1º Turno?  
\* Processo Legislativo e executivo municipal no  
fim do mandato e atuação extrajudicial do  
Ministério Público (ICAP)  
de 26 a 29/11/2024.

Estou ciente que, se deferida esta solicitação, no retorno da atividade, deverei apresentar relatório das atividades e/ou comprovante de deslocamento.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho compatibilidade de horário para o deslocamento em conformidade com o acordo nº 3.162/2019 do Pleno Tribunal de Contas do Paraná (no caso de Vereador Servidor Público).

Matelândia, 19 de novembro de 2024.

Andréa Jardim Zanesco  
Solicitante

Despacho do Presidente:

☒ Deferido  
☐ Indeferido

Celso Gregório  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Processo administrativo / Formalização de Demanda: 041/2024  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A EMPRESA: ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS DIAS 26 A 29 DE NOVEMBRO 2024, PARA 02 (DOIS) VEREADORES (AS), EM CURITIBA – PR

### 2. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo principal o atendimento ao interesse público, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, além de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação em estudo, a qual envolve o interesse público e a sua melhor solução.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto desta contratação compreende obtenção de proposta para o curso/seminário com o tema:

PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Lei nº 14.133/2021: estabelece normas específicas para processos licitatórios.

#### 3.2. RAZÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis a administração pública, em especial aqueles constantes do art. 37, caput, da Constituição Federal: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19, com exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência e eficácia na atuação do Estado.

É que toda estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos tributos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência. No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade este precisa ser preparado para sua incumbência.

Em atendimento à solicitação dos vereadores e servidores: acerca da necessidade de buscarem conhecimentos na área legislativa, e tendo em vista que o curso apresentado dispõe de conteúdos importantes e que atendem à demanda dos mesmos.

### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

O objeto deste ETP está prevista no PCA.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Disponibiliza curso nos dias 26 a 29 de novembro de 2024, em local apropriado, na cidade Curitiba- PR

Ofertar Certificado de Conclusão de Curso.

## 6. ESTIMATIVA DE DEMANDA – QUANTIDADES

As estimativas estão demonstradas a seguir, com quantidades e valores.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

| ORDEM | OBJETO                                       | QUANTIDADE | VALOR UN    | Valor total  |
|-------|----------------------------------------------|------------|-------------|--------------|
| 01    | INSCRIÇÃO EM TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTOS | 02         | R\$1.890,00 | R\$ 3.780,00 |

## 8. DESCRIÇÃO COMO UM TODO

A contratação na forma proposta, demonstra-se mais vantajosa ao legislativo devido vários fatores, como a devida capacitação dos seus servidores e agentes políticos, o que consequentemente eleva a eficiência da prestação de serviços e por fim aprimora o planejamento das ações do legislativo municipal.

A inexigibilidade é a necessidade que se impõe no momento.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação não será fracionada nem parcelada.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

As capacitações impedem que o conhecimento dos servidores e agentes políticos fiquem defasados, tendo assim conhecimento para executar suas funções com maior conhecimento, sendo que reforçamos novamente, o consequente aumento da eficiência dos serviços públicos.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELO LEGISLATIVO

Não há providências a serem tomadas.

## 12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratações desta demanda.

## 13. POSSÍVEL IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto acerca da alienação, não se verifica impactos ambientais relevantes.

## 14. ANÁLISE DE RISCO

Não foram constatados riscos potenciais quanto a prestação do presente serviço.

## 15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho da escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização das matérias. Além disso,



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

Matelândia, 19 de novembro de 2024

Responsável pela elaboração do Estudo.

Silvia Colombo  
Assistente Administrativo

Aprovação do ordenador da despesa.

Celso Gregório  
Presidente da Câmara

# PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Curitiba - PR



Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu,  
468 - Centro Cívico



Dias 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024

## TERÇA - 26/11

15:00 às 17:00 - Entrega de  
material e regularização  
da inscrição  
Consultoria (facultativa)

## QUARTA - 27/11

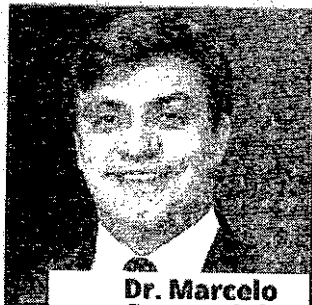
10:00 às 12:00 - Entrega de  
material e regularização da  
inscrição  
14:00 às 17:00 - Aula

## QUINTA - 28/11

09:00 às 12:00 - Aula  
14:00 às 15:45 - Aula  
15:45 às 16:00 - Coffee Break  
16:00 às 17:00 - Aula

## SEXTA - 29/11

09:00 às 11:15 - Aula  
11:15 às 12:00 - Dúvidas,  
debates, palavra livre e  
encerramento com entrega  
de diplomas



**Dr. Marcelo  
Bertoncini**

### Processo Legislativo e executivo Municipal

- Definição;
- Tipos normativos;
- Procedimentos;
- Matérias de competência Municipal;
- Sanção e veto;
- Vigência da lei;
- Reforma da lei.

### Atuação extrajudicial do Ministério Público - Definição, institutos, limites e perspectivas

- Definição do Ministério Público
- Distinção entre atuação judicial e extrajudicial
- Atuação Extrajudicial
- Princípios norteadores da atuação do Ministério Público
- Legislação aplicável à atuação extrajudicial do ministério público
- Instrumentos de atuação extrajudicial
- Notícia de Fato;
- Inquérito Civil;
- Procedimento Preparatório;
- Procedimento Administrativo;
- Institutos utilizados pelo ministério público em sua atuação extrajudicial;
- Recomendação;
- Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- Acordo de Não Persecução Civil;
- Acordo de Leniência;
- Desafios e Perspectivas;
- Limitações e críticas à atuação extrajudicial;
- Avanços recentes e tendências;
- Conclusão.



**Dra. Luiza Castro**

Destinatário: Prefeito, Vice-Prefeito,  
Presidente da Câmara, Vereador, Chefe  
de Gabinete, Secretários Municipais,  
Públicos do Executivo e Legislativo,  
Assessor Jurídico, Controlador, Coordenador  
e Assessor Parlamentar.

#### O curso conta com:

- Certificado Digital (entrega) com  
mínimo de 75% de participação;
- Controle eletrônico da participação;
- Nota fiscal eletrônica.

#### Valor da inscrição:

R\$1.890,00\*

Banco do Brasil  
Nº 001  
AG 8271  
C/C 492261

[www.icapacitacao.com.br](http://www.icapacitacao.com.br)

(47) 999307148 (Anderson)

CNPJ: 04.727.713/0001-02

@icapacitacao

contato@icapacitacao.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## SOLICITAÇÃO DIÁRIA (S)

Sr., Presidente:

- ☒ Vereador(a)  
☐ Vereador e Servidor em Exercício  
☐ Servidor

Eu, Stela Opasardi, solicito a liberação de 3 (três) diária(s), Com a seguinte finalidade:

Justificativa:

Curso em Curitiba com início dia 26/11  
e término 29/11, Com tema "Processo  
legislativo e executivo municipal no  
fim do Mandato e Atuação Extrajudicial  
do Ministério Público".

Estou ciente que, se deferida esta solicitação, no retorno da atividade, deverei apresentar relatório das atividades e/ou comprovante de deslocamento.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho compatibilidade de horário para o deslocamento em conformidade com o acordo nº 3.162/2019 do Pleno Tribunal de Contas do Paraná (no caso de Vereador Servidor Público).

Matelândia, 19 de novembro de 2024.

Stela Opasardi  
Solicitante

Despacho do Presidente:

- ☒ Deferido  
☐ Indeferido

  
CELSON GREGÓRIO  
Presidente

### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."

**Anderson Carvalho da Silva**, brasileiro, nascido em 29/10/1974, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, representante comercial, portador da Cédula de Identidade n.º 4.823.200-9 emitida pela SSP-SC e CPF n.º 871.091.829-91, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville – SC, à Rua Araquá, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120.

Únicos sócios da Sociedade Limitada "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA", com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Araquá, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.727.713/0001-02, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42203070296 em 19/10/2001, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Primeira:** A sociedade passa a ter sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Collin, n.º 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89204-001.

**Segunda:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**Terceira:** Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo e das alterações contratuais da sociedade.

**DECIDEM**, a seguir CONSOLIDAR o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas assim:

#### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA"

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA" e utilizará como título do estabelecimento a expressão ICAP CAPACITAÇÃO.

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa de mercado e opinião pública; Serviços de organização de feiras, congressos e exposições; Representação comercial e agente do comércio têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; Representação comercial.**

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Collin, n.º 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89204-001.

**Cláusula 4ª** - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Outubro de 2001.

**Cláusula 5ª** - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certificado o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021  
Arquivamento 20218298935 Protocolo 218298935 de 11/08/2021 NIRE 42203070296  
Nome da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://registro.jucesp.sc.gov.br/autenticacao/autenticacao.aspx>  
Chancela 156957904465748  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certificado o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021  
Arquivamento 20218298935 Protocolo 218298935 de 11/08/2021 NIRE 42203070296  
Nome da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://registro.jucesp.sc.gov.br/autenticacao/autenticacao.aspx>  
Chancela 156957904465748  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=XWA3oHhRAX4rwoIfTbzeAg&chave2=Ug8cwwsph\\_-ckgJ5CvuIRA](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=XWA3oHhRAX4rwoIfTbzeAg&chave2=Ug8cwwsph_-ckgJ5CvuIRA)  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87109182991-ANDERSON CARVALHO DA SILVA

### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."

filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades substanciais no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

**Cláusula 6ª** - O capital social é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) dividido em 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, integralizadas, em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios:

| Nome                 | Percentual | Quantidade de Quotas | Valor        |
|----------------------|------------|----------------------|--------------|
| Anderson C. da Silva | 100%       | 3.500                | R\$ 3.500,00 |
| Total                | 100%       | 3.500                | R\$ 3.500,00 |

**Cláusula 7ª** - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 8ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula 9ª** - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscvem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

**Cláusula 10ª** - Os sócios não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

#### DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

**Cláusula 11ª** - A Sociedade é administrada pelo sócio **Anderson Carvalho da Silva**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**Cláusula 12ª** - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

2

### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."

**Cláusula 13ª** - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 14ª** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores estão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**Cláusula 15ª** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 16ª** - O administrador e os sócios que prestarem serviços à empresa poderão receber remuneração conforme decidido em assembleia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos os sócios.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

**Cláusula 17ª** - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios, diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos sócios, podendo os lucros de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

**Cláusula 18ª** - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Cláusula 19ª** - Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

**Cláusula 20ª** - Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.



### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."

**Cláusula 21ª** - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

### DAS REUNIÕES

**Cláusula 22ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

**Parágrafo Primeiro:** O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

**Parágrafo Segundo:** Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

**Parágrafo Quarto:** Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

**Parágrafo Quinto:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

### DA RETIRADA DE SÓCIOS.

**Cláusula 23ª** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo esta hipótese, o(s) sócio(s) remanescente(s) terá, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

**Parágrafo Terceiro:** O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do sócio notificante;

**Parágrafo Quarto:** Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

### DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

**Cláusula 24ª** - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios ponho em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

### 3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio por excesso ou mal uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

#### DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 25ª - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

#### DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- aprovação das contas da administração;
- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- a destituição dos administradores;
- o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- a modificação no contrato social;
- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021  
Arquivamento 20218298935 Protocolo 218298935 de 11/08/2021 NIRE 42203070296  
Nome da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucis.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 156957904465748  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

13/08/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021  
Arquivamento 20218298935 Protocolo 218298935 de 11/08/2021 NIRE 42203070296  
Nome da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucis.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 156957904465748  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

13/08/2021

### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."

- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios através de reunião devidamente registrada. A reunião dos sócios que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27ª - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula 28ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 a 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

Joinville, 05 de Agosto de 2021.

**Anderson Carvalho da Silva**  
*Assinado Digitalmente*

6



218298935

TERMO DE AUTENTICACAO

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA    |
| PROTOCOLO       | 218298935 - 11/08/2021                             |
| ATO             | 002 - ALTERACAO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

|                                      |
|--------------------------------------|
| NIRE 42203070296                     |
| CNPJ 04.727.713/0001-02              |
| CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/08/2021 |
| SOB N: 20218298935                   |

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| EXEMPLOS                                                         |
| 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/STATUTO ARQUIVAMENTO: 20218298935 |
| 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218298935    |

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| Cpf: 87109182991 - ANDERSON CARVALHO DA SILVA - Assinado em 13/08/2021 às 15:00:23 |
|------------------------------------------------------------------------------------|



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021  
Arquivamento 20218298935 Protocolo 218298935 de 11/08/2021 NIRE 42203070296  
Nome da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucessc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 156957904465748  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

13/08/2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**

CNPJ/CPF: **04.727.713/0001-02**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140307204015**

Data de emissão: **29/09/2024 11:53:01**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/03/2025**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 21/10/2024 17:30:31**

# MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

379660/2024

22/10/2024

20/01/2025

CPF/CNPJ:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

04.727.713/0001-02

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ATIVIDADE FISCAL:

72816

Pesquisas de mercado e de opinião pública

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Doutor Joao Colin, 1285

Complemento: Sala 3

Bairro: America

CEP: 89204-001

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.

Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

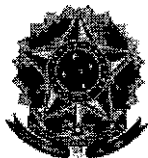
CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C24379660N9967D14**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**  
**CNPJ: 04.727.713/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:11 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **ABA0.97A0.6CC3.8790**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.727.713/0001-02

Certidão nº: 50933530/2024

Expedição: 22/07/2024, às 10:46:48

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.727.713/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**11976744**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**  
OU  
**CNPJ n. 04727713/0001-02**

Certidão emitida em: 22/07/2024 às 10:43:57 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 21/07/2024 às 22:00  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/07/2024 às 01:45  
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 21/07/2024 às 22:00  
JF Paraná (Processo Papel) até 22/07/2024 às 02:00  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/07/2024 às 22:00  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/07/2024 às 03:00  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/07/2024 às 22:45  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/07/2024 às 01:50  
SEEU até 22/07/2024 às 10:43:57

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11976744  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 156546721



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.727.713/0001-02

**Razão**

**Social:** ICAP INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUI

**Endereço:** R8 DOUTOR JOAO COLIN 1285 SALA 3 / AMERICA / JOINVILLE / SC /  
89204-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2024 a 20/12/2024

**Certificação Número:** 2024112104065550235406

Informação obtida em 22/11/2024 10:13:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início |

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.727.713/0001-02

Razão social: ICAP INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUI

Nome fantasia: ICAP CAPACITAÃ?Ã?O

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 21/11/2024              | 21/11/2024 a 20/12/2024 | 2024112104065550235406 |
| 02/11/2024              | 02/11/2024 a 01/12/2024 | 2024110203035550235466 |
| 14/10/2024              | 14/10/2024 a 12/11/2024 | 2024101421425550235452 |
| 25/09/2024              | 25/09/2024 a 24/10/2024 | 2024092522025550235430 |
| 05/09/2024              | 05/09/2024 a 04/10/2024 | 2024090510165550235486 |
| 17/08/2024              | 17/08/2024 a 15/09/2024 | 2024081704435550235454 |
| 29/07/2024              | 29/07/2024 a 27/08/2024 | 2024072920465550235451 |
| 10/07/2024              | 10/07/2024 a 08/08/2024 | 2024071010395550235422 |
| 21/06/2024              | 21/06/2024 a 20/07/2024 | 2024062110105550235402 |
| 02/06/2024              | 02/06/2024 a 01/07/2024 | 2024060202295550235450 |
| 14/05/2024              | 14/05/2024 a 12/06/2024 | 2024051406375550235419 |
| 25/04/2024              | 25/04/2024 a 24/05/2024 | 2024042507524632872119 |
| 05/04/2024              | 05/04/2024 a 04/05/2024 | 2024040518595777655210 |
| 17/03/2024              | 17/03/2024 a 15/04/2024 | 2024031702082571579809 |
| 27/02/2024              | 27/02/2024 a 27/03/2024 | 2024022720020607495129 |
| 08/02/2024              | 08/02/2024 a 08/03/2024 | 2024020819593892742517 |
| 20/01/2024              | 20/01/2024 a 18/02/2024 | 2024012002515967039249 |
| 01/01/2024              | 01/01/2024 a 30/01/2024 | 2024010102005128022440 |
| 13/12/2023              | 13/12/2023 a 11/01/2024 | 2023121321065017444290 |
| 24/11/2023              | 24/11/2023 a 23/12/2023 | 2023112406113834997830 |
| 05/11/2023              | 05/11/2023 a 04/12/2023 | 2023110502393654394824 |
| 17/10/2023              | 17/10/2023 a 15/11/2023 | 2023101705174147297181 |
| 28/09/2023              | 28/09/2023 a 27/10/2023 | 2023092806594842153095 |
| 09/09/2023              | 09/09/2023 a 08/10/2023 | 2023090902070648342772 |
| 21/08/2023              | 21/08/2023 a 19/09/2023 | 2023082123234769195440 |
| 02/08/2023              | 02/08/2023 a 31/08/2023 | 2023080206374826749950 |
| 14/07/2023              | 14/07/2023 a 12/08/2023 | 2023071408141588907201 |
| 25/06/2023              | 25/06/2023 a 24/07/2023 | 2023062501555573366430 |
| 06/06/2023              | 06/06/2023 a 05/07/2023 | 2023060602235747321585 |
| 18/05/2023              | 18/05/2023 a 16/06/2023 | 2023051802323242858540 |



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04727713000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# **Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão**

*Estado do Paraná*

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, com sede na Rua Doutor João Colin, 1285, Sala 3, Bairro América, Joinville/SC, CEP: 89.204-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.713/0001-02, realizou serviços de treinamento, orientação, pedagógica e educacional, processos licitatórios e compras governamentais, avaliação de qualquer natureza, no período de 23 a 26 de janeiro de 2024, totalizando 12 horas. Não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação e não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná em 30 de janeiro de 2024.

**De acordo:**

**gov.br**

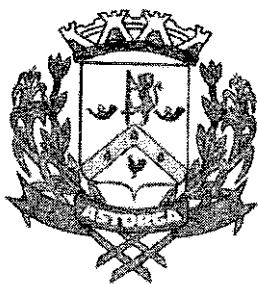
Documento assinado digitalmente

GUSTAVO EIJI WATASHI

Data: 02/02/2024 16:41:11 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**GUSTAVO EIJI WATASHI  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO**



# **Câmara Municipal de Astorga**

Estado do Paraná

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, com sede na Rua Doutor João Colin, 1285, Sala 3, Bairro América, Joinville/SC, CEP: 89.204-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.713/0001-02, realizou serviços de treinamento, orientação, pedagógica e educacional, processos licitatórios e compras governamentais, avaliação de qualquer natureza, no período 24/01/2024 a 26/01/2024, totalizando 12 horas de acordo com a **Dispensa/Tomada de preços/pregão**, Não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação e não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

**ASTORGA/PARANÁ, 02 de fevereiro de 2024.**

De acordo:

FERNANDO ROBERTO  
CANIATO  
BASILICHI:06630927958

Assinado de forma digital por  
FERNANDO ROBERTO CANIATO  
BASILICHI:06630927958  
Dados: 2024.02.02 10:59:42 -03'00'

.....  
**FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI**

**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
Estado do Paraná

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.177.771/0001-46, com sede na RUA CEL. CARLOS MAFRA, nº. 494 – Centro – Guaratuba - PR, neste ato representada por sua presidente CÁTIA REGINA SILVANO, **ATESTA**, a pedido da interessada que a **empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, com sede na **Rua Doutor João Colin, 1285, Sala 3, Bairro América, Joinville/SC, CEP: 89.204-001**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.727.713/0001-02**, possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissional na área de Gestão Pública, sendo que a Câmara Municipal de Guaratuba já contratou os serviços da referida empresa, visando a participação de servidores e Vereadores em cursos de capacitação profissional em Gestão Pública.

Atesta, ainda, que a prestação de serviços foi executada de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros fato que desabone sua conduta e responsabilidade com a obrigação assumida.

Guaratuba, 02 de fevereiro de 2024.

CATIA REGINA  
SILVANO:83848665972

Assinado de forma digital por  
CATIA REGINA  
SILVANO:83848665972  
Dados: 2024.02.02 14:04:48 -03'00'

**CÁTIA REGINA SILVANO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo / Formalização de Demanda: 041/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A EMPRESA: ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS DIAS 26 A 29 DE NOVEMBRO 2024, PARA 02 (DOIS) VEREADORES (AS), EM CURITIBA – PR

### 2. JUSTIFICATIVA

Em atendimento à solicitação dos vereadores e servidores: acerca da necessidade de buscarem conhecimentos na área legislativa, e tendo em vista que o curso apresentado dispõe de conteúdos importantes e que atendem à demanda dos mesmos, é que então autorizou-se a inscrição neste treinamento.

### 3. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Requisitos Mínimos)

| Item | Unid. | Quant. | Descrição                                                                                                 |
|------|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | UND   | 2      | INSCRIÇÕES E TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTOS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA |

### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O prazo para fornecimento do objeto na data agendada conforme disposto no objetivo, na cidade de Curitiba-PR.

### 5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa a ser contratada deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos:

- Contrato Social
- Cartão CNPJ
- Documentos Pessoais do representante da Empresa
- Atestado de regularidade junto ao FGTS
- Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas
- Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal
- Conjunta do INSS/Federal

### 6. DEVERES DO CONTRATADO

Av. Cristóvão Colombo, 777. Fone (45) 3262.1421

Matelândia – Paraná - CEP 85887-000

Email: camaramatelandia@gmail.com

www.matelandia.pr.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Constituem obrigações da contratada:

- Disponibilizar professores, instrutores e palestrantes com qualificação e experiência comprovada;
- Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia apresentado;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- Encaminhar Nota Fiscal Eletrônica (conforme o caso) ao endereço [camaramatelandia@gmail.com](mailto:camaramatelandia@gmail.com), para dar devida liquidação e pagamento do serviço contratado.

## 7. DEVERES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a sua contratação;
- Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

## 8. SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis à contratação é aquela prevista na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Matelândia, 19 de novembro de 2024.

**FABIANO BETTINELLI**  
Responsável Licitação

Aprovo:

**CELSO GREGÓRIO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO / DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO POR INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo / Formalização de Demanda: 041/2024  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Em atenção à solicitação de Abertura de Processo Administrativo expedido pelo Assistente Administrativo, com argumentos justificando a necessidade de contratação do objeto:  
CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A EMPRESA: ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS DIAS 26 A 29 DE NOVEMBRO 2024, PARA 02 (DOIS) VEREADORES (AS), EM CURITIBA – PR

**AUTORIZO** o setor competente da Câmara Municipal para que procedam as medidas necessárias a contratação, de acordo com a especificação do objeto mencionado para atender as necessidades da estrutura administrativa desta Casa de Leis.

Devendo a Secretaria de Administração colher as informações necessárias, bem como o posicionamento do Setor Contábil, em relação à dotação orçamentária e recursos financeiros. Havendo a viabilidade do ato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA**

Ao decimo nono dia do mês de novembro de 2024.

  
**CELSO GREGÓRIO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo administrativo / Formalização de Demanda: 041/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Senhora Contadora,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto abaixo especificado, solicito de Vossa Senhoria se digne a emitir parecer contábil quanto à disponibilidade orçamentária e dotações específicas para a finalidade pretendida, a fim de honrarmos como compromisso a ser firmado.

Informo ainda que para a contratação do citado objeto, o valor apresentado é de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A EMPRESA: ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS DIAS 26 A 29 DE NOVEMBRO 2024, PARA 02 (DOIS) VEREADORES (AS), EM CURITIBA – PR

Matelândia, 06 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

**FABIANO BETTINELLI**

Responsável Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

**Processo Administrativo: 41/2024**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 31/2024**

**Matelândia, 19/11/2024.**

**PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, 19/11/2024.**

**ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA FAZER FRENTE À DESPESA:**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A EMPRESA: ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS DIAS 26 A 29 DE NOVEMBRO 2024, PARA 02 (DOIS) VEREADORES (AS), EM CURITIBA – PR. NO VALOR DE 1.890,00 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS ) CADA INSCRIÇÃO, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.780,00 ( TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS ).

## PARECER DA CONTABILIDADE

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe nesta data, disponível para fazer frente a despesa:

01.031.0002.2.001. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Desp. Desdobrada : 3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviço de Seleção e Treinamento

**Sirley de Fátima Domingos**  
CRC PR 045430/O-4

**Sirley de F. Domingos**

Téc. Cont. CRC PR-045430/O-4  
CPF: 412.981.953-49 R. São Luiz, 176.  
B. São Cristóvão - Cep 85887-000 Matelândia PR  
Fone: (45) 3262-1421 - Cel 9918-7116



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Processo administrativo / Formalização de Demanda: 039/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

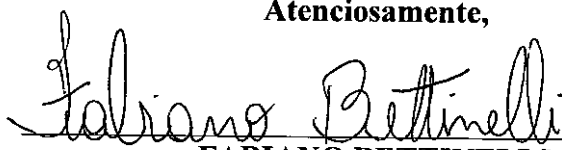
Senhor Advogado,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de objeto abaixo especificado e ainda atento a necessidade de procedermos na legalidade e de acordo com as regras e recomendações do Tribunal de Contas do Paraná, solicito de Vossa Senhoria que proceda ao estudo e emissão de parecer técnico referente à legalidade e a possibilidade de CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE conforme Lei Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A EMPRESA: ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02, PARA FORNECIMENTO DE SEMINÁRIO COM O TEMA: A IMPORTÂNCIA DO COMPROMISSO PÚBLICO: DESAFOS E MUDANÇAS NA ATUAÇÃO DOS GENTES PÚBLICOS, NOS DIAS 26 A 29 DE NOVEMBRO 2024, PARA 01 (UM) VEREADOR, EM BRÁSÍLIA-DF.

Matelândia, 06 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

  
FABIANO BETTINELLI  
Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## PARECER JURÍDICO N. 011/2024

Processo Administrativo: 041/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Solicitante: Câmara Municipal de Matelândia – Pr

**Objeto: Contratação referente à taxa de inscrição junto à empresa ICAP Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA, para fornecimento de curso com o tema: "Processo Legislativo e Executivo Municipal no Fim do Mandato e Atuação Extrajudicial do Ministério Público", em Curitiba/PR, de 26 a 29 de novembro de 2024, para dois vereadores.**

### 1. RELATÓRIO

A Câmara Municipal de [Nome da Cidade] requereu a análise quanto à viabilidade de contratar, sem licitação, a inscrição para o curso ministrado pelo ICAP Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA, com base na Lei nº 14.133/2021, visando capacitar vereadores em temas cruciais para a gestão pública no fim de mandato.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 2.1 Princípios Constitucionais

O artigo 37 da Constituição Federal de 1988 estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que orientam as contratações públicas, exigindo da Administração procedimentos transparentes e embasados na legalidade.

Avenida Cristóvão Colombo, 777 – Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949.

Email: [camaramatelandia@gmail.com](mailto:camaramatelandia@gmail.com)

CEP 85887-000 – Matelândia – Paraná / [www.matelandia.pr.leg.br](http://www.matelandia.pr.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## **2.2 Inexigibilidade de Licitação - Lei nº 14.133/2021**

Conforme o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a contratação por inexigibilidade em situações onde a competição é inviável, especialmente para serviços de notória especialização ou exclusivos. A singularidade do curso ofertado pela ICAP, que aborda temas específicos e relevantes para a atuação legislativa, justifica a inexigibilidade.

## **2.3 Notória Especialização e Exclusividade**

A ICAP deve comprovar sua notória especialização e exclusividade no fornecimento deste curso, apresentando documentos como portfólio e histórico de capacitações que demonstrem sua competência única na área.

## **2.4 Precedentes do Tribunal de Contas**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) tem reiteradamente validado a contratação direta de cursos que apresentem exclusividade e notória especialização, desde que devidamente comprovadas.

Em particular, o Acórdão 3664/2017, proferido pelo Tribunal Pleno em 17 de agosto de 2017, no Processo 516501/2017, destacou a legalidade de contratações diretas quando há documentação suficiente que comprove a singularidade do serviço oferecido.

Este entendimento sublinha a necessidade de um robusto conjunto de documentos, incluindo propostas comerciais e certificações, para justificar a inexigibilidade, assegurando que a contratação direta visa à melhoria efetiva dos serviços públicos por meio de capacitações especializadas.

## **3. CONCLUSÃO**

Conclui-se que a contratação direta do ICAP Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA para o curso mencionado atende aos requisitos de inexigibilidade de licitação previstos

Avenida Cristóvão Colombo, 777 – Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949.

Email: [camaramatelandia@gmail.com](mailto:camaramatelandia@gmail.com)

CEP 85887-000 – Matelândia – Paraná / [www.matelandia.pr.leg.br](http://www.matelandia.pr.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

na Lei nº 14.133/2021, desde que a notória especialização e exclusividade sejam devidamente comprovadas. Recomenda-se a formalização completa do processo, incluindo justificativas para a inexigibilidade e documentação comprobatória como proposta comercial e certificações.

Matelândia – Pr, 25 de novembro de 2024.

LEONARDO LEMES ARDOHAIN  
Assinado de forma digital por LEONARDO LEMES ARDOHAIN  
Dados: 2024.11.25 10:05:32 -03'00'

**LEONARDO LEMES ARDOHAIN**

OAB/PR 73677

Assessor Jurídico

Atos da Presidência nº 117/2024

Avenida Cristóvão Colombo, 777 – Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949.

Email: [camaramatelandia@gmail.com](mailto:camaramatelandia@gmail.com)

CEP 85887-000 – Matelândia – Paraná / [www.matelandia.pr.leg.br](http://www.matelandia.pr.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## RELATÓRIO

Trata-se de licitação para contratação de empresa de serviços de cursos de capacitação para vereadores do Município.

Foi apresentado parecer jurídico pela regularidade e legalidade dos documentos na modalidade licitatória por inexigibilidade, e solicitada

A inexigibilidade está descrita no artigo 74, III, f) para contratações para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Cabe lembrar que, com a nova lei de licitações, mais especificamente no artigo 194, o papel do controle interno é de apoio e fiscalização da atividade administrativa em geral e não de assessoramento obrigatório caso a caso. A sua atuação se deve no auxílio e elaboração de modelos ou contratos padronizados e auxiliar a regulamentar mecanismos que acelerem a contratação pública de modo eficaz e segura.

No artigo 8 §3º dispõe sobre o papel do controle interno que auxiliará a equipe técnica juntamente com o assessoramento jurídico para o cumprimento das funções essenciais da execução da lei.

A parte fiscalizatória, o controle interno atuará juntamente com o assessoramento jurídico na segunda linha de defesa, conforme dispõe o artigo 169 da lei 14.133/21.

As linhas de defesa são compostas por:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Como a 2ª linha de defesa promoverá a gestão de riscos.

- Estabelecer políticas, normas e procedimentos
- Apoiar a primeira linha no mapeamento de fluxos e processos operacionais
- Identificar e definir controles internos que previnam e mitiguem riscos
- Analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade
- Propor medidas corretivas quando os procedimentos de controle forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis

No artigo 169 em seu parágrafo 3º dispõe

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do **caput** deste artigo observarão o seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2024

|                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| DATA: 22/11/2024                    | PROCESSO ADM/DEMANDA: 041/2024 |
| CONTRATANTE                         |                                |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - PR |                                |

|            |                                                |     |            |
|------------|------------------------------------------------|-----|------------|
| CONTRATADO |                                                |     |            |
| FORNECEDOR | ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO DE PESQUISA LTDA |     |            |
| CNPJ       | 04.727.713/0001-02                             |     |            |
| ENDEREÇO   | R. DR. JOÃO COLIN, 1285 SL 03 - AMÉRIACA       |     |            |
| CIDADE     | JOINVILIE-SC                                   | CEP | 89.204-001 |
| TELEFONE   | 41 9595-5105                                   |     |            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A EMPRESA: ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS DIAS 26 A 29 DE NOVEMBRO 2024, PARA 02 (DOIS) VEREADORES (AS), EM CURITIBA - PR |

|                                      |                                                |
|--------------------------------------|------------------------------------------------|
| DESPESA                              |                                                |
|                                      | DESCRIÇÃO                                      |
| 01.031.0002.2.001.3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 3.390.39.48.00.00                    | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO               |

|       |                                              |       |      |              |              |
|-------|----------------------------------------------|-------|------|--------------|--------------|
| ITENS |                                              |       |      |              |              |
| LOTE  | DESCRIÇÃO                                    | UNID. | QTDE | VALOR UN.    | VALOR TOTAL  |
| 01    | INSCRIÇÃO EM TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTOS | UN    | 2    | R\$ 1.890,00 | R\$ 3.780,00 |

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| EMBASAMENTO/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL                                                 |
| ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER |

  
CELSON GREGÓRIO  
Presidente

|                 |    |                              |                       |         |   |        |        |
|-----------------|----|------------------------------|-----------------------|---------|---|--------|--------|
| SC              | 32 | Inglaterra                   | ORIGEM DE FABRICAÇÃO: |         |   |        |        |
| INSTRUMENTOS    |    | ARCOS PARA VIOLINO 4/4       |                       | SPANKIN | 2 | 121,00 | 242,00 |
| MUSICAIS E      |    | Material: Madeira -          |                       | G       |   |        |        |
| ACESSÓRIOS LTDA |    | Maçaranduba Talão: Ébano     |                       |         |   |        |        |
|                 |    | Crina: Animal - Branca Peso: |                       |         |   |        |        |
|                 |    | ~ 664g Modelo: Estudante     |                       |         |   |        |        |
|                 |    | - Ottavado                   |                       |         |   |        |        |

**VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 51.996,76 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).**

Portanto pelas proponentes terem contemplado com os princípios legais; ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 178/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2024, que estará arquivado no Departamento de Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Matelândia-PR, 27 de novembro de 2024.

**GABRIEL CARVALHO**  
*Secretário de Educação e Cultura*

**CÂMARA DE VEREADORES-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**31/2024**

|                                     |                                                |
|-------------------------------------|------------------------------------------------|
| DATA: 22/11/2024                    | PROCESSO ADM/DEMANDA: 041/2024                 |
| CONTRATANTE                         |                                                |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - PR |                                                |
| CONTRATADO                          |                                                |
| FORNECEDOR                          | ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO DE PESQUISA LTDA |

|          |                                          |                |
|----------|------------------------------------------|----------------|
| CNPJ     | 04.727.713/0001-02                       |                |
| ENDEREÇO | R. DR. JOÃO COLIN, 1285 SL 03 - AMÉRIACA |                |
| CIDADE   | JOINVILLE-SC                             | CEP 89.204-001 |
| TELEFONE | 41 9595-5105                             |                |

## OBJETO

CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A EMPRESA: ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS DIAS 26 A 29 DE NOVEMBRO 2024, PARA 02 (DOIS) VEREADORES (AS), EM CURITIBA - PR

| DESPESA                              |                                                |
|--------------------------------------|------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO                            |                                                |
| 01.031.0002.2.001.3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3.390.39.48.00.00                    | SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO               |

| ITENS |                                              |       |      |                           |
|-------|----------------------------------------------|-------|------|---------------------------|
| LOTE  | DESCRIÇÃO                                    | UNID. | QTDE | VALOR UN. VALOR TOTAL     |
| 01    | INSCRIÇÃO EM TREINAMENTOS E APERFEICOAMENTOS | UN    | 2    | R\$ 1.890,00 R\$ 3.780,00 |

**EMBASAMENTO/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME  
PARECER

**CELSO GREGÓRIO**  
Presidente